



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2020

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 008/2020 que “concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes da educação municipal”.

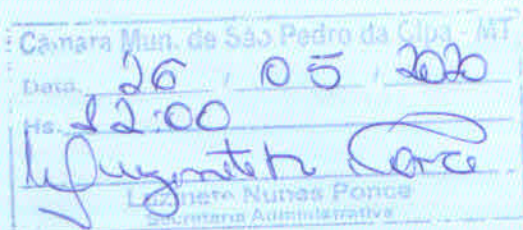
O projeto em pauta estabelece em 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), ao vencimento dos servidores públicos efetivos do quadro da educação ocupantes do cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, previsto na Lei Municipal nº 396/2011, a partir de 01 de junho de 2020, como revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Destaca-se que foi devidamente apresentado junto à proposição a estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como sua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de extrema urgência.

São Pedro da Cipa - MT, 26 de Maio de 2020.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500

CNPJ: 37.464.948/0001-08



PROJETO DE LEI Nº 008, DE 26 DE MAIO DE 2020.

**“CONCEDE REAJUSTE DE
VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES OCUPANTES DA
EDUCAÇÃO MUNICIPAL.”**

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa/MT, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), ao vencimento dos servidores públicos efetivos do quadro da educação ocupantes do cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Apoio Administrativo Educacional e Técnico Administrativo Educacional, previsto na Lei Municipal nº 396/2011, a partir de 01 de junho de 2020, como revisão geral anual, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

Art. 2º. A tabela passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município vigente no exercício.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2020.

**ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL**





Anexo Único – Tabela de Vencimentos

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 30 HORAS SEMANAIS				
Classe /Nível	Coeficiente	Classe-A	Classe-B	Classe-C
		1,00	1,50	1,70
01	1,000	1.070,42	1.605,64	1.819,72
02	1,040	1.113,24	1.669,86	1.892,51
03	1,085	1.161,41	1.742,11	1.974,40
04	1,135	1.214,93	1.822,40	2.065,38
05	1,190	1.273,80	1.910,71	2.165,47
06	1,250	1.338,03	2.007,04	2.274,65
07	1,320	1.412,96	2.119,44	2.402,03
08	1,410	1.509,30	2.263,95	2.565,81
09	1,500	1.605,64	2.408,45	2.729,58
10	1,530	1.637,75	2.456,62	2.784,17
11	1,560	1.669,86	2.504,79	2.838,76
12	1,590	1.701,97	2.552,96	2.893,35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Rua Rui Barbosa, 335 - Centro - 78.835-000 - (66) 3418.1500
CNPJ: 37.464.948/0001-08

CÂMARA

S.F.C.

Fis.

Assinatura:



TABELA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Classe /Nível	Coeficiente	Classe-A	Classe-B	Classe-C	Classe-D	Classe-E
		1,00	1,50	1,70	2,02	2,30
01	1,000	1.070,42	1.605,64	1.819,72	2.162,26	2.461,97
02	1,040	1.113,24	1.669,86	1.892,51	2.248,75	2.560,45
03	1,085	1.161,41	1.742,11	1.974,40	2.346,05	2.671,24
04	1,135	1.214,93	1.822,40	2.065,38	2.454,16	2.794,34
05	1,190	1.273,80	1.910,71	2.165,47	2.573,08	2.929,75
06	1,250	1.338,03	2.007,04	2.274,65	2.702,82	3.077,47
07	1,320	1.412,96	2.119,44	2.402,03	2.854,18	3.249,81
08	1,410	1.509,30	2.263,95	2.565,81	3.048,78	3.471,38
09	1,500	1.605,64	2.408,45	2.729,58	3.243,38	3.692,96
10	1,530	1.637,75	2.456,62	2.784,17	3.308,25	3.766,82
11	1,560	1.669,86	2.504,79	2.838,76	3.373,12	3.840,68
12	1,590	1.701,97	2.552,96	2.893,35	3.437,99	3.914,54